

Autógrafo n.º 10/69 Projeto de Lei n.º 4/69
Lei n.º 733

Dispõe sobre a autorização para a
município de doar terrenos às
indústrias que vierem a se instalar
no Município.

9.

A Câmara Municipal de Palmira, decreta:
Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmira autorizada a doar, às indústrias de médio e grande porte, que desejarem se estabelecer neste município, os terrenos que se tornarem necessários à sua instalação, desde que tenham a preencher os seguintes requisitos:

- a) capital registrado de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos);
- b) capacidade de trabalho para no mínimo 10 (dez) operários;
- c) prova de que sua instalação, e funcionamento obedecerão, normas de planejamento, e os regulamentos e especificações pela legislação vigente.

Artigo 2.º - Os benefícios concebidos pelo artigo 1.º desta Lei operarão, ser feridos o tempo, ficando os beneficiários obrigados, sob pena da Lei, a restituir - do patrimônio público municipal os terrenos que lhe tenham sido doados, caso não sejam cumpridas as finalidades para as quais se destinaram dentro do prazo máximo de um (1) ano, a contar da data de doação.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, ressalvadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmira, em 21 de janeiro de 1969, o(a) Prefeito(a) Sr(a) José D. Oliveira Cas. Santos. 1.º Secretário.

S. Ramos

SYDNEY GABRIEL RAMOS

Director de Secretaria